



Direção Geral do Fórum

Portaria

PORTARIA Nº 00003/2013

04/01/2013

Dispõe sobre a prestação de assistência judiciária pela Defensoria Pública da União nas Subseções Judiciárias do Estado de Pernambuco

A DIRETORA DO FORO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução n.º 079, de 19/11/2009, do Conselho da Justiça Federal,

Considerando o disposto na Resolução n.º 558, de 22 de maio de 2007, do Conselho de Justiça Federal;

Considerando a previsão do art. 4.º da Portaria Conjunta n.º 01/2007, de 19 de setembro de 2007, da Direção do Foro e da Defensoria Pública da União;

Considerando o previsto na Portaria n.º 106/2012, de 24 de abril de 2012, da Direção do Foro,

RESOLVE:

Art. 1.º A assistência judiciária aos beneficiários da justiça gratuita continuará sendo prestada pela Defensoria Pública da União nas Subseções Judiciárias do Estado de Pernambuco em que haja lotação de Defensor Público da União.

§ 1.º Caso a Defensoria Pública da União em Pernambuco se manifeste quanto à impossibilidade de prestar atendimento aos beneficiários da justiça gratuita, a Justiça Federal de Primeiro Grau em Pernambuco disponibilizará, preferencialmente, advogado voluntário devidamente cadastrado.

§ 2.º Não havendo cadastro de advogado voluntário na Subseção, será disponibilizado advogado dativo previamente cadastrado na Subseção respectiva.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Eletrônico da Justiça Federal de Primeiro e Segundo Graus da 5ª Região.

JOANA CAROLINA LINS PEREIRA

JUÍZA FEDERAL